



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE lei nº 016/78

AUTOR: José Gomes

ASSUNTO: Revoga o artigo 3º da
lei nº 81, de 13 de dezembro -
de 1974.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 016/78

"REVOGA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 81, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.974".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu Orlando da Silva, Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º.-Fica revogado o artigo 3º da Lei nº 81, de 13 de dezembro de 1.974.

ARTIGO. 2º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, / EM 27 DE ABRIL DE 1.978.


Vereador - JOSE GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

SENHORES VEREADORES:

Pelo presente projeto, pretende-se revogar / o artigo 3º da Lei nº 81, de 13/12/74, que exige dos candidatos / ao Cargo de Diretor da Secretaria Administrativa a apresentação / de certificado de conhecimentos equivalentes à conclusão de ensino de 2º grau, para inscrição no respectivo concurso.

Parece-nos que tal exigência é descabida - / uma vez que o que interessa não é a habilitação, mas o nível das / provas do concurso.

Assim, para não afastar candidatos ao cargo, de bom nível de conhecimento, mas sem o certificado de habilitação espero que a proposição seja aprovada pelos Nobres Vereadores.

SALA DAS SESSÕES, em 27 de abril de 1.978.

Vereador - JOSE GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Folha 02 -

Parecer ao Projeto de lei nº 016/78.

Como relator ao solicito aos demais vereadores; Luiz Gabriel Vieira Fadlo Rahal e Benedito Rolim de Freitas, que acompanhem o voto contrário ao Projeto do Relator.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1978.

Prof. Júlio César Rabelo - Relator

Voto em separado: - Somos pela aprovação do Projeto na sua íntegra, cotejando o Parecer do Relator dos Vereadores abaixo.

Luiz Gabriel Vieira

Fadlo Rahal

Benedito Rolim de Freitas



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMIENTO

Requeremos à Mesa na forma regimental, de acordo com/
o artigo 133, letra "c", item IV, do Regimento Interno, seja co-/
locado em Regime de Urgência Especial o Projeto de Lei nº 016/78/
que dispõe sobre: ~~REVOGA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 81, DE 13 DE DEZEM~~
~~BRO DE 1.974.~~

SALA DAS SESSÕES, em 27 de abril de 1.978.

Fado Trahal
Dum Oht Ro. Amab
fado de fagacis

Handwritten signature: *James J. [illegible]*

Guano
Guano B. de Haras
Maguel Verina da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 012/78.

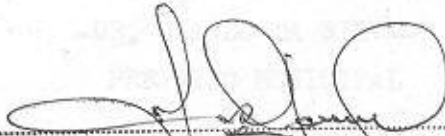
"Revoga o artigo 3º da Lei nº 81, de 13 de dezembro de 1.974".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu ORLANDO DA SILVA, Prefeito do Município / de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte / Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogado o artigo 3º da Lei nº 81, de 13 de dezembro de 1.974.

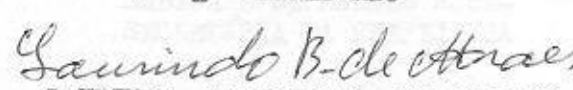
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1978.


Vereador JOSE GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna


LUIZ GABRIEL VIEIRA

1º SECRETÁRIO


LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES

2º SECRETÁRIO

7
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 554

DE 02 DE MAIO DE 1978.

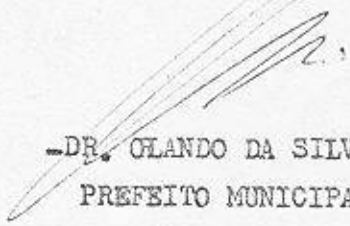
"Revoga o artigo 3º da Lei nº 81, de 13 de dezembro de 1974".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ORLANDO DA SILVA, Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

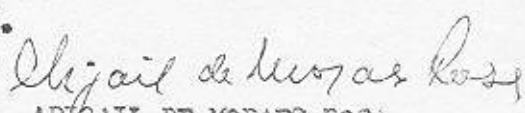
ARTIGO 1º - Fica revogado o artigo 3º da Lei nº / 81, de 13 de dezembro de 1974.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 02/ DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1978.


-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 02/05/78.


-ABIGAIL DE MORAES ROSA-
SECRETÁRIA DA PREFEITURA

CARTA - Recetli em 02 de Maio de 1978
Escritura
Joaquim José da S. Ferreira
ESCRIVENTE AUTORIZADO

